



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.804, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal
a ceder, em comodato, um imóvel
à ASSANDEF.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, o imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, composto de um prédio com 192,00 m² de área construída e respectivo terreno com as dimensões de 30,00 x 50,00 metros, onde funcionava a Escola Municipal General Angelo Iruleguy da Cunha, na Estação Experimental, Zona Rural, à ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE - ASSANDEF, destinado a implantação de um serviço de atendimento ao doente mental.

Parágrafo Único - A Comodatária (Assandef) se compromete a desocupar o prédio e respectivo terreno constante do artigo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação para tal, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso o imóvel constante do artigo primeiro não for utilizado pela comodatária na implantação do serviço específico de atendimento ao doente mental, dentro do prazo de 01 (um) ano a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Contrato de Comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 1.991



GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se: